

RESOLUÇÃO Nº 013 / 2022 – DIRETORIA EXECUTIVA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da cobrança de tarifas de acordo com o previsto no Artigo 102 do Regulamento de Mercado em que dispõe que os preços, taxas, serviços, multas ou quaisquer outras formas de arrecadação que vierem a ser instituídas pela CEASA/GO serão fixadas por Resolução do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto Social da CEASA/GO;

CONSIDERANDO ainda, as atribuições dos demais Diretores da CEASA/GO, previstas no Artigo 17 alínea “f” e Artigo 18 alínea “g” do Estatuto Social da CEASA/GO, em que estabelece a emissão de resoluções inerentes as suas competências, em conjunto com o Diretor Presidente;

CONSIDERANDO também que as taxas estabelecidas para o Galpão Não Permanente do Pequeno Comerciante – GNPC, relativas à Coleta de Lixo – Pequi constantes do item 3.12 da Resolução nº 009/2021 – DIRETORIA EXECUTIVA, datada de 01 de março de 2021 não foram atualizadas na Resolução nº 001/2022 – DIRETORIA EXECUTIVA, datada de 01 de fevereiro de 2022, em vigência no presente exercício e diante da necessidade de regularização da presente cobrança,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – DETERMINAR a cobrança da **Taxa de Coleta de Lixo – Pequi** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais aos Usuários do Galpão Não Permanente do Pequeno Comerciante – GNPC, conforme estabelecido anteriormente na Resolução nº 009/2021 – DIRETORIA EXECUTIVA, datada de 01 de março de 2021.

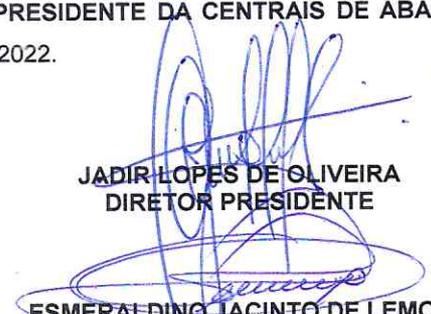
ARTIGO 2º – DETERMINAR também que a presente cobrança seja incluída na nova Resolução para o ano de 2023, que instituirá a tabela de preços, multas e outras tarifas no âmbito desta Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, devendo ser aplicados para a referida taxa os índices de preços atualizados.

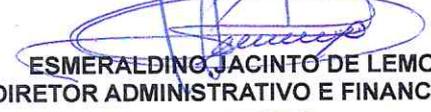
ARTIGO 3º – Permanecem inalterados os demais itens da tabela vigente constantes da Resolução nº 002/2022.

ARTIGO 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em Goiânia (GO), aos 10 dias do mês de outubro de 2022.


JADIR LOPES DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE


ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO


DUCINAÍ GOMES BARBOSA
DIRETOR DE OPERAÇÃO E ESTRATÉGIA DE MERCADO